



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS**

**CHAMADA PÚBLICA CAPA nº IEAV-C001/2025**

Projeto Financiador: ERISA-D – EFEITOS NOCIVOS DA RADIAÇÃO IONIZANTE EM TRIPULAÇÕES, SISTEMAS AEROESPACIAIS E DEFESA

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa, neste ato representada pelo Comando da Aeronáutica, especificamente pelo INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS – IEAv, através da Coordenadoria de Atividades e Parcerias Acadêmicas do IEAv – CAPA/IEAv, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar seleção de Propostas Individuais para atribuição de Bolsa(s) de agregação de especialistas na execução do projeto de PD&I acima mencionado, de acordo com as condições estabelecidas nesta CHAMADA.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O objetivo desta CHAMADA é selecionar Propostas Individuais para a atribuição de Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

1.2 A Bolsa de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, visando a agregação de especialista aos projetos de PD&I do IEAv como Pesquisadores Colaboradores do IEAv, destinam-se única e exclusivamente ao fortalecimento da equipe responsável pela execução do Projeto Financiador, por meio da incorporação de pessoal qualificado para a execução de uma atividade específica com total aderência ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IEAv, de maneira que as atividades técnico-científicas desenvolvidas pelos colaboradores contribuam para o alcance das metas do Projeto Financiador da bolsa, não caracterizando vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 As propostas devem observar as condições específicas estabelecidas nesta CHAMADA:

- a) O número de identificação da bolsa pretendida (Anexo 1);
- b) Modalidade da bolsa (Anexo 1);
- c) Formação e experiência técnico-científica requerida do candidato (Anexo 1);
- d) Atividade de Pesquisa e Desenvolvimento do bolsista vinculada ao Projeto Financiador (Anexo 1);
- e) Áreas de conhecimento que abrangem a atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação vinculadas ao Projeto Financiador (Anexo 1)

- f) Valor e duração da bolsa (Anexo 1);
- g) Cronograma do processo de seleção;
- h) Critérios de elegibilidade;
- i) Critérios objetivos de seleção; e
- j) Validade do resultado e demais informações necessárias.

1.4 As bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação servem para cobrir despesas de caráter pessoal do Pesquisador Colaborador relacionadas ao período de execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação atribuídas durante o período de pagamento da bolsa, de acordo com a legislação pertinente, não constituindo prestação pecuniária de natureza salarial, caracterizado como bolsa recebida na forma do Art. 21-A da Lei de Inovação c.c. § 2º do artigo 34 do decreto nº. 9283/2018, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para a concedente, nem importem contraprestação de serviços.

1.5 A concessão de bolsa e a sua duração dependerão da existência de recursos financeiros do projeto financiador empenhados para esta finalidade, não havendo, portanto, compromisso prévio por parte do IEAv, quanto à obrigatoriedade de fornecimento das mesmas, independentemente da realização do processo de seleção estabelecido nesta CHAMADA.

1.6 A presente CHAMADA visa a atribuição de bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para a agregação de especialistas na execução do projeto ERISA-D, deste Instituto, conforme especificado no Anexo 1.

1.7 A formação acadêmica e experiência profissional mínimas exigidas, a atividade P,D&I a ser desenvolvida no projeto financiador da bolsa, as áreas de conhecimento que abrangem a atividade de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação vinculadas ao Projeto Financiador, a duração da bolsa em meses, o valor da prestação mensal e o valor total atribuído para cada bolsa estão definidos no Anexo 1 desta CHAMADA.

1.8 É proibido o acúmulo de bolsas, sejam de qualquer tipo, fornecidas por qualquer instituição, pública ou privada. Faz-se exceção para os casos de bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) e bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, onde será permitido o acúmulo com as bolsas previstas nesta CHAMADA.

## 2. CRONOGRAMA

2.1 O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Designação dos membros da Comissão de Seleção	10/03/2025
Divulgação do edital na página do IEAv	12/03/2025
Início do recebimento de Propostas Individuais	17/03/2025
Término do recebimento de Propostas Individuais	28/03/2025
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	31/03/2025
Divulgação do resultado classificatório	04/04/2025

Término do período para interposição de recurso	09/04/2025
Divulgação do resultado final	11/04/2025
Prazo final para entrega de documentos	16/04/2025
Previsão de concessão mediante termo de outorga	01/05/2025

### **3. ATIVIDADES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO A SEREM EXECUTADAS**

As atividades de pesquisa e desenvolvimento definidas para cada bolsa no Anexo 1 desta CHAMADA serão executadas de acordo com o plano de trabalho do Projeto Financiador durante o período de percepção da bolsa.

### **4. QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1 Poderão concorrer às bolsas desta CHAMADA, os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos associados à respectiva atividade de acordo com o Anexo 1 desta CHAMADA.

4.2 Somente é permitida a participação de Brasileiro nato, estando, pois, vetada, a participação de estrangeiro (mesmo em situação regular no País) na presente CHAMADA.

4.3 É vetada a participação neste CHAMADA de candidato a bolsa com grau de parentesco com servidor ou militar do IEAv, incluindo-se nesta hipótese: cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade de servidor ou militar até o terceiro grau, inclusive.

4.4 O bolsista não poderá ter vínculo empregatício direto com o IEAv ou outra organização do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial ou, ainda, outra ICT pública a partir da data de concessão da bolsa, inclusive, caso tenha sido selecionado para a percepção da bolsa objeto desta CHAMADA.

4.5 O bolsista não poderá ter vínculo com dedicação exclusiva ou integral com pessoa jurídica no Brasil ou exterior, com as exceções definidas na legislação brasileira a partir da data de concessão da bolsa, inclusive, caso tenha sido selecionado para a percepção bolsa objeto desta CHAMADA.

4.6 As bolsas poderão ter interrompidas a sua continuidade a qualquer tempo no caso de constatação de condição de irregularidade nos subitens 4.1 a 4.5 que impeça a sua percepção.

### **5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1 Ao enviar proposta, o candidato demonstra que tem ciência e que aceitou todas as regras desta CHAMADA.

5.2 As Propostas Individuais devem, OBRIGATORIAMENTE, apresentar os seguintes itens:

- a) Identificação da bolsa pretendida pelo número e modalidade constantes do Anexo 1 deste CHAMADA;
- b) Currículo Lattes atualizado do candidato no formato PDF, contendo de maneira explícita a formação e experiência requeridas nesta chamada;

- c) Memorial descritivo da experiência profissional e atividades desenvolvidas após a conclusão da sua graduação e declaradas no Currículo Lattes, justificando como estas se aderem e podem contribuir com a atividade de P,D&I prevista no projeto financiador da bolsa, em formato A4, fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento simples, no máxima de duas páginas, datado e assinado; e
- d) Cópias simples dos documentos pessoais (RG e CPF).

5.3 As Propostas Individuais devem ser encaminhadas ao IEAv exclusivamente via Internet, pelo e-mail [capa.ieav@fab.mil.br](mailto:capa.ieav@fab.mil.br), utilizando-se do Formulário de Propostas disponível na página de internet do IEAv (<https://ieav.dcta.mil.br/>) da presente Chamada, a partir da data indicada no CRONOGRAMA.

5.4 O arquivo eletrônico de cada um dos documentos supracitados não deve exceder 5 (cinco) megabyte.

5.5 A falta ou a impossibilidade de leitura clara e precisa de qualquer um dos documentos resultará em parecer negativo na fase de **Habilitação** da proposta.

5.6 As propostas devem ser transmitidas ao IEAV para o e-mail [capa.ieav@fab.mil.br](mailto:capa.ieav@fab.mil.br), até às 23h e 59m (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, expressa no CRONOGRAMA desta CHAMADA.

5.7 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma, assim como aquelas que ultrapassarem os limites de número de páginas e tamanho de arquivo digital.

5.8 Não serão aceitos documentos enviados após o prazo final.

5.9 De acordo com a necessidade, a Comissão de Seleção poderá solicitar documentação complementar, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto ao preenchimento dos requisitos da presente CHAMADA por parte do candidato.

5.10 Será aceita uma única proposta por candidato.

5.11 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

5.12 Constatado o envio de propostas idênticas, serão tomadas as seguintes medidas:

- a) caso se verifique que as propostas são do mesmo candidato, será considerada somente a última versão enviada por ele;
- b) se as propostas idênticas forem enviadas por candidatos diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

5.13 As propostas recebidas pelo IEAv serão conhecidas somente pela Comissão de Seleção, que tomará as providências para garantir o seu sigilo, também cabendo ao proponente manter sigilo do conteúdo de sua proposta a fim de não se enquadrar no caso previsto da alínea 'b' do item 5.12 precedente.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os critérios de seleção das Propostas Individuais são definidos para as bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação sendo específicos para as etapas de Habilitação e de Classificação.

6.2 Na etapa de **Habilitação**, serão observados os critérios constantes nos itens 4 e 5 dessa CHAMADA, os quais seguem:

a) Os candidatos deverão atender as qualificações e restrições, estabelecidas no Anexo 1 e no item 4 desta CHAMADA. A documentação probatória dar-se-á por meio do Currículo Lattes do candidato, podendo, a critério da Comissão de Seleção serem solicitados documentos de natureza complementar ou comprobatória;

b) Avaliação da conformidade dos documentos previstos no item 5.2 desta chamada.

6.3 Os candidatos que não atenderem os requisitos da etapa de Habilitação serão desclassificados.

6.4 A etapa de **Classificação** dar-se-á através de uma Avaliação curricular do candidato, de acordo com os critérios de classificação elencados no item 6.5 a seguir.

6.5 Os critérios de classificação consistirão em:

a) Tempo de experiência na área técnico-científica requerida, sendo contabilizado o tempo acima do mínimo exigido para fins de classificação;

b) Apreciação do nível de maturidade apresentada pelo candidato sobre a área técnico-científica requerida nos campos de conhecimento constantes do Anexo I para cada bolsa. Esse critério será principalmente avaliado pelo Currículo Lattes do candidato, complementado pelo memorial descritivo da experiência profissional e atividades desenvolvidas após a sua graduação, o qual deve justificar como estas se aderem e podem contribuir com a atividade de P,D&I prevista no projeto financiador da bolsa (alínea "c" do item 5.2), sendo consideradas somente aquelas declaradas no Currículo Lattes apresentado;

c) Quantidade e qualidade das publicações técnico-científicas constantes do Currículo Lattes apresentado e sua pertinência aos campos de conhecimento do Projeto Financiador constantes do Anexo 1 para cada modalidade de bolsa

d) Titulações acadêmicas obtidas após a formação mínima na área exigida no Anexo 1 (latu sensu, mestrado, doutorado, pós-doutorado) de acordo com sua pertinência aos campos de conhecimento necessários à execução da atividade do projeto financiador, constantes do Anexo 1, devidamente argumentado no memorial descritivo.

## 7. ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO

7.1 A análise e julgamento das propostas submetidas ao IEAV, em atendimento a esta CHAMADA, serão realizados por intermédio da Comissão de Seleção, nomeada pelo Diretor do IEAV, que observará a norma processual vigente na administração pública, os procedimentos descritos nesta CHAMADA e o seguinte critério de CLASSIFICAÇÃO mediante a seguinte pontuação:

7.1.1 Um ponto para cada ano de experiência profissional que exceder ao mínimo exigido no Anexo 1 desta CHAMADA, limitando-se ao valor máximo de 12 pontos, em atividade profissional ou projeto de P,D&I nos campos de conhecimento constantes do Anexo 1 para a modalidade de bolsa pretendida declaradas no Currículo Lattes e devidamente argumentado no memorial descritivo,;

7.1.2 Formação acadêmica posterior à graduação, superior ao mínimo exigido no Anexo 1 e nos campos de conhecimento constantes do mesmo Anexo 1 para a modalidade de bolsa pretendida, declarada no Currículo Lattes e devidamente argumentado no memorial descritivo, com a seguinte pontuação não acumulável: Especialização *Latu sensu*: 1 ponto; Mestrado acadêmico ou profissional: 2 pontos, doutorado: 5 pontos e pós-doutorado: 6 pontos, computando-se somente a Especialização *Latu sensu* cursada em IES registrada no Ministério da Educação e Mestrados, Doutorado e Pós-doutorado em cursos de pós-graduação reconhecidos pela CAPES. A pontuação máxima deste item é 6,0 (seis).

7.1.3 Publicações técnico científicas nos campos de conhecimento constantes do Anexo 1 para a modalidade de bolsa pretendida, até um ponto por publicação, variando de 0,1 (um décimo) a 1,0 (um) em décimos, com base no critério de pontuação definido no Anexo 2 desta chamada, limitado a 6,0 (seis) pontos na sua totalidade

7.1.4 Justificativa da pertinência da experiência profissional e das atividades desenvolvidas pelo proponente após a sua graduação, conforme o memorial descritivo, à atividade do projeto financiador da bolsa pretendida constante do Anexo 1 desta Chamada, de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, com subdivisão em décimos, sendo obrigatório o descritivo e justificativa da experiência mínima exigida para a bolsa pretendida conforme Anexo 1, atribuindo-se pontuação nula ao memorial que não atender esta exigência e pontuação máxima àquele que abranger todas as atividades de P,D&I e titulações declaradas no Currículo Lattes.

7.1.5 A pontuação máxima desta CHAMADA é 25 (vinte e cinco) pontos

7.1.6 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação nula no item 7.1.4 precedente.

7.1.7 Caso dois ou mais candidatos obtiverem a mesma pontuação total o critério de desempate será primeiramente a maior pontuação obtida no item 7.1.4 precedente. Caso o empate perdure serão considerados para desempate os itens 7.1.3, 7.1.2 e 7.1.1, nesta ordem. Caso o empate ainda perdure a escolha subjetiva, mas justificada, caberá ao representante do projeto financiador que participar da Comissão de Seleção.

7.2 Não é permitido à Comissão de Seleção divulgar resultados finais ou parciais do processo de seleção.

7.3 O resultado da seleção consistirá em lista de propostas selecionadas e classificadas em ordem decrescente, considerando os critérios de julgamento estabelecidos nesta CHAMADA.

7.4 A divulgação do resultado sempre se dará por meio do site do IEAv (em <https://ieav.dcta.mil.br/>).

7.5 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível no site do IEAV supracitado, no prazo estipulado no CRONOGRAMA, enviando-o para o endereço de e-mail: capa.ieav@fab.mil.br.

7.6 A análise de recursos para cada proposta ocorrerá uma única vez, obedecendo ao cronograma estabelecido.

## **8. VALIDADE DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

8.1 O resultado final da seleção de candidatos da presente CHAMADA terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de divulgação do seu resultado final.

## **9. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA**

9.1 A atribuição das bolsas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação aos candidatos selecionados será autorizada pelo Diretor do IEAV, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim, mediante TERMO DE OUTORGA a ser assinado pela concedente e beneficiário da bolsa.

9.2 Antes da atribuição da bolsa, os candidatos deverão, OBRIGATORIAMENTE:

a) Estar formalmente cadastrados como colaboradores do IEAV, por meio de seu Supervisor, com o respectivo plano de trabalho das atividades de P,D&I a serem realizadas durante a vigência da bolsa atualizado.

b) Entregar à coordenadoria de Atividades e Parcerias Acadêmicas do IEAV – CAPA/IEAV a seguinte documentação impressa, inclusive com as respectivas assinaturas:

i. Declarações de não-acúmulo da percepção de bolsas estabelecidas no item 1.8 desta CHAMADA;

ii. Declaração de que não está sujeito aos vínculos impeditivos para concessão e outorga da bolsa estabelecidos nos itens 4.4 e 4.5 desta CHAMADA;

iii. Documentos pessoais (RG e CPF);

iv. Dados bancários (obrigatoriamente conta corrente/poupança no nome do candidato).

9.3 Após a publicação dos resultados finais, o candidato terá até 05 dias para proceder à entrega da documentação na secretaria da CAPA e assinar o termo de outorga, após o que sua bolsa será automaticamente oferecida ao próximo classificado, que disporá, por sua vez, de cinco dias úteis para apresentar a documentação requerida, e assim sucessivamente até completarem-se o número de candidatos classificados para atribuição da respectiva bolsa;

9.4 Havendo bolsas remanescentes no Projeto Financiador e que se enquadrem nos requisitos do Anexo I desta chamada, estas poderão ser atribuídas a qualquer tempo, a partir da solicitação dos candidatos classificados e não contemplados na atribuição inicial, dentro do período de vigência da presente CHAMADA, e respeitando a ordem de classificação dos candidatos, conforme disposto no item 9.3;

9.5 Na hipótese de desistência de bolsistas, aplica-se o disposto no item 9.4 desta CHAMADA.

## **10. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

10.1 Dedicar-se às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação do Projeto Financiador vinculadas à bolsa concedida de acordo com o plano de trabalho do referido projeto;

10.2 Comunicar imediatamente ao seu Supervisor indicado pelo Gerente do projeto financiador a sua eventual impossibilidade de executar a atividade proposta a qualquer tempo durante a vigência de sua bolsa.

10.3 Devolver à União eventuais benefícios pagos indevidamente, estando sujeito à cobrança por vias administrativas ou judiciais.

10.4 Fazer referência ao IEAV, na forma de agradecimento, sempre que publicar trabalhos científicos decorrentes das atividades realizadas no IEAV.

10.5 Encaminhar ao gerente do projeto financiador as informações solicitadas para o acompanhamento e avaliação das atividades de Pesquisa e Desenvolvimento executadas de acordo com o plano de trabalho do referido projeto.

10.6 Obedecer rigorosamente às normas internas do IEAV no que se referir ao acesso às instalações do IEAV, identificação, segurança, proteção do conhecimento, uso de sistemas corporativos e respeito à rotina e à cultura da organização.

10.7 Fornecer, nos prazos estabelecidos pelo IEAV, eventuais informações adicionais ou documentos solicitados pelo coordenador do CAPA/IEAV.

## **11. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO**

11.1 O desempenho do Pesquisador Colaborador durante a realização de suas atividades será avaliado semestralmente por meio de Relatório de Desempenho, que conterà o parecer do Supervisor do bolsista indicado pelo Gerente do Projeto Financiador.

## **12. CANCELAMENTO DA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA**

12.1 A atribuição de bolsa de Pesquisa e Desenvolvimento poderá ser cancelada por ocorrência, durante a execução das atividades do bolsista, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

12.2 O Gerente do Projeto Financiador poderá solicitar à CAPA/IEAV o cancelamento da bolsa por desempenho insuficiente, falecimento, incúria, afastamento para treinamento/curso, ou a pedido do bolsista.

12.3 O Gerente do Projeto Financiador poderá solicitar à CAPA/IEAV o cancelamento da bolsa por:

a) Emissão de parecer desfavorável do Supervisor do bolsista acerca do relatório de desempenho;

b) Impossibilidade de dar continuidade ao pagamento de bolsas e/ou alterações com possibilidade de impacto no cumprimento dos objetivos previstos nas Propostas Individuais por parte dos bolsistas.

### **13. RECURSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Candidatos que não concordarem com o resultado classificatório da presente CHAMADA poderão interpor recurso com as alegações de sua discordância plenamente justificadas, juntando documentos comprobatórios que julgar necessários, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no item 2.1. Os recursos serão enviados por meio eletrônico ao coordenador da Coordenadoria de Atividades e Parcerias Acadêmicas – CAPA/IEAv pelo e-mail: [capa.ieav@fab.mil.br](mailto:capa.ieav@fab.mil.br)

13.2 Maiores esclarecimentos a respeito da presente CHAMADA deverão ser solicitados ao coordenador da Coordenadoria de Atividades e Parcerias Acadêmicas – CAPA/IEAv pelo e-mail: [capa.ieav@fab.mil.br](mailto:capa.ieav@fab.mil.br), com antecedência mínima de 48 horas do prazo de encerramento do recebimento de propostas estabelecido no cronograma do item 2.1 desta chamada.

13.3 Casos não previstos nesta CHAMADA serão submetidos à apreciação do Diretor do IEAv, através da Coordenadoria de Atividades e Parcerias Acadêmicas – CAPA/IEAv pelo e-mail: [capa.ieav@fab.mil.br](mailto:capa.ieav@fab.mil.br), com antecedência mínima de 48 horas do prazo de encerramento do recebimento de propostas estabelecido no cronograma do item 2.1 desta chamada.

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2025

---

**Charlon Goes Cunha - Cel Av**  
**Presidente do CDIR**

Anexo 1 da CHAMADA PÚBLICA CAPA nº IEAV-C001/2025  
Bolsas e requisitos

Bolsa número	<b>B5 - EV</b>
Modalidade correspondente do CNPQ*	EV-1 – Especialista visitante nível 1
Áreas do conhecimento (CAPES) <sup>(1)</sup>	10501053 - METROLOGIA, TECN. GER. DE LAB. E SIST. DE INSTRUMENTAÇÃO; 10501061 - INSTRUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE USO GERAL EM FÍSICA; 10504001 - FÍSICA NUCLEAR; 10504060 - MET. EXPER. E INSTRUMENT. PARA PART. ELEMENT. E FÍSICA NUCLEAR; 10302026 - MODELOS ANALÍTICOS E DE SIMULAÇÃO; 10202080 - ANÁLISE DE DADOS; 10603069 - QUÍMICA NÚCLEAR E RADIOQUÍMICA
Formação mínima	Graduação em Física
Experiência mínima	Mínimo, 8 (oito) anos de pesquisa na área de física, com experiência em coleta e análise de amostras, instrumentação de análise de amostras, medições ambientais e/ou medições ambientais com radiação ionizante, espectroscopia alfa e gama, detectores de radiação.
Atividade P,D&I a ser desenvolvida	Elaborar procedimentos e metodologias para medição de radiação a bordo de aeronaves e detecção de agentes radiológicos e nucleares por meio de coleta e amostragem de ar e espectrometria alfa e gama
Duração da bolsa (meses)	10 (dez) meses
Valor da prestação mensal fixa até o final da bolsa <sup>(2)</sup>	R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais)
Valor total atribuído	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais)

<sup>(1)</sup> Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação (CAPES). Disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

<sup>(2)</sup> Nesta Chamada são adotadas as modalidades e valores de bolsas praticadas pelo CNPq para as bolsas de agregação de especialistas (de estímulo à inovação): Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI níveis A, B e C) e Especialista Visitante (EV nos níveis 1, 2 e 3), especificados nas RN-015/2010 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora e RN-016/2010 - Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, constantes nos endereços de internet:

[https://memoria.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25314](https://memoria.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25314)  
e [http://memoria.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/25305](http://memoria.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/25305)

Anexo 2 da CHAMADA PÚBLICA CAPA nº IEAV-C001/2025  
Critério de pontuação para publicações em periódicos e em anais de congressos científicos

<b>Tipo de publicação ou produção científica</b>	<b>Percentil máximo (“Scopus Source”)</b>	<b>Pontuação por publicação</b>
Artigo completo em revista indexada no “Scopus Source” <sup>(1)</sup>	75 a 100	1,00
	50 a 74	0,80
	25 a 50	0,60
	1 a 24	0,40
	zero	0,30
Artigo completo indexado em outras bases de dados	N.A.	0,20
Artigo completo em periódico sem indexação	N.A.	0,10
Artigos completos publicados em anais de eventos científicos <sup>(2, 3)</sup>	N.A.	0,10

- (1) Scopus Source: Disponível em <  
<https://www.scopus.com/sources.uri?zone=TopNavBar&origin=searchbasic> >
- (2) Consideram-se trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos aqueles com mais de duas páginas.
- (3) Para os trabalhos que tenham sido publicados em anais de eventos e em periódicos científicos, considerar-se o que tiver maior pontuação.